



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Estado de Mato Grosso



LEI Nº 1.963, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

SÚMULA: ACRESCE DISPOSITIVO À LEI Nº 1.851, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010 (AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

AUTORIA: Vereadores Reinaldo de Souza, Raimundo Oliveira Lims e Weden José Mota da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT.: "FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 § 7º. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica criado parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 1851, de 04 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

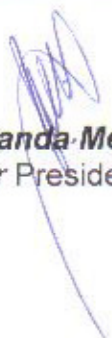
.....
Art. 1º

.....
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá cobrar dos produtores beneficiados pelo aludido programa, apenas o combustível consumido pelos maquinários na execução do(s) serviço(s), excetuando aqueles que comprovadamente possuam baixa renda familiar.
.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta, Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2012.


Charles Miranda Medeiros
Vereador Presidente

Lei Municipal Nº. 1.963, de 23 de fevereiro de 2012 – Pág. 1 de 1